



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## DECRETO N.º 116, DE 07 DE JUNHO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a Decisão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria n.º 167/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 59 combinados com a alínea "o", inciso I, do artigo 74, ambos da Lei Orgânica do Município;

Considerando o relatório final apresentado pela Comissão nomeada no artigo 2.º da Portaria n.º 167/2023, resolve e

### DECRETA

**Art. 1º** Fica encerrado o Processo de Inquérito Administrativo instaurado pela Portaria n.º 167/2023, com base no relatório anexo, nos seguintes termos:

- 1) Ficam declarados nulos os atos administrativos que deram origem aos pagamentos indevidos das férias em favor da **então servidora, de matrícula funcional 20-5/1**.
- 2) Os valores indevidamente recebidos deverão ser calculados e atualizados pelos índices oficiais do Município, pela Unidade de Recursos Humanos, nos termos do Relatório de Julgamento anexo.

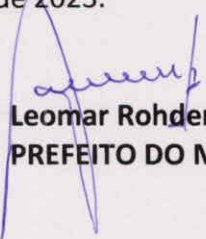
**Art. 2º** Encaminhe-se cópia deste Decreto com a respectiva decisão para:

- 1) Unidade de Recursos Humanos, para os devidos cálculos, nos termos citados no Artigo 1º deste Decreto;
- 2) Feito o cálculo comunique-se a então servidora de matrícula funcional 20-5/1, para o pagamento, nos termos do artigo 51 do Estatuto dos Servidores.

**Art. 3º** Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

### *Registre-se e Publique-se.*

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 07 de junho de 2023.

  
**Leomar Rohden**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO**

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
  
de 12/06/23 FL. 2858  
  
Visto